



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA Nº 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 06/12/23*

apaw

ESTABELECE NORMAS E DEFINE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO E DO QUADRO ADMINISTRATIVO, DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER DE JANAÚBA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas e define critérios para o processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo, da Rede Municipal Educação, dispõe sobre a mudança de unidade de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Janaúba para o ano de 2023.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Considerando a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento nos procedimentos administrativos, torna-se público o processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo.

Art.2º- O servidor interessado em participar da Movimentação de Pessoal/1º Semestre, deverá observar cronograma específico (**ANEXO II**) e efetuar o seu cadastro e inscrição no link disponível no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Janaúba – <https://janauba.mg.gov.br/>. A presente Portaria destina-se a estabelecer normas e procedimentos para mudança de unidade de trabalho dos profissionais do quadro do Magistério e Administrativo da Rede Municipal de Educação de Janaúba, permitindo a movimentação do servidor efetivo de uma Escola / CEMEI para outra.

Art.3º- O pedido de mudança de unidade de trabalho poderá ser feito pelos seguintes servidores efetivos:



- I- Auxiliar de classe
- II- Auxiliar de Secretaria Escolar
- III- Auxiliar de Serviços Gerais
- IV- Professor de Educação Básica – PEB I
- V- Professor de Educação Básica – PEB II

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art.4º- Para participar do processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo, o candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico <https://janauba.mg.gov.br/>, através do requerimento de inscrição disponibilizado. A inscrição terá início no dia **08/12/2023 às 12h e o encerramento no dia 13/12/2023 às 23:59h.**

§1º- Não será considerada a inscrição não confirmada por motivo de ordem técnica do computador, falha de comunicação, congestionamento e/ou por outros fatores que impossibilite a transferência de dados.

§2º- Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido nesta portaria.

§3º- Não será possibilitado ao candidato corrigir informações enviadas após termino da inscrição.

Art.5º- As informações enviadas pelo o candidato no ato da inscrição é que resultará na sua classificação e deverá ser comprovada no ato da lotação.

Art.6º- A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da lotação ou a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato.

Art.7º- É de responsabilidade do servidor acompanhar todo o processo no site da prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.8º- O preenchimento do requerimento de remoção é obrigatório e de inteira responsabilidade do servidor. O servidor deverá informar a unidade de ensino que trabalha, bem como a data de posse no município de Janaúba. Deverá também anexar em arquivo único e digitalizado, no formato PDF, a seguinte documentação.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

- I- Requerimento de remoção.
- II- Termo de posse.
- III- Documento de identificação com foto. (RG, Carteira de Habilitação)
- IV- CPF

§1º- O formulário de requerimento para remoção será disponibilizado no site da prefeitura.

CAPITULO III

DO TEMPO DE SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO

Art.9º- O servidor interessado na Mudança de Lotação será classificado conforme maior tempo de exercício no cargo efetivo, na função que pleiteia na Rede Municipal de Janaúba.

§1º- O tempo de serviço a que se refere o caput deste artigo será o apurado a partir do exercício em decorrência de nomeação, estabilidade.

§2º- Em caso de empate, será considerado o candidato que obtiver a maior idade.

Art.10- O processo será presidido pela Secretaria Municipal de Educação que terá como atribuições:

- I- Analisar as solicitações de mudança de lotação;
- II- Classificar os requerentes de acordo com o Art. 9º.

Art.11º- O servidor terá o **prazo de 08/12/2023 às 12h à 13/12/2023 às 23:59h** para solicitar a remoção.

Art.12º- A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia **14 de dezembro de 2023**, a lista de classificação, conforme critérios previstos no Art. 9º, como também as vagas disponibilizadas para a remoção.

Parágrafo Único - A escolha e deferimento da remoção acontecerão no dia **22/12/2023 às 14h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Janaúba.**

Art.13º- A documentação para comprovação anexada ao sistema será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com representante do Conselho Municipal de Educação.

**CAPITULO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.14º- A mudança de lotação também poderá ser determinada de ofício, por conveniência ou necessidade, por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em qualquer época do ano, sobretudo, para atender as seguintes situações:

- I- Redução de turmas ou carga horária das disciplinas;
- II- Funcionário excedente na unidade de trabalho.

Art.15º- Os servidores efetivos que ocupam cargos em comissão ou à serviço da administração, poderão pedir remoção de acordo com as normativas desta portaria.

Art.16º- Considera-se vaga aparente, a vaga do servidor que está ocupando cargos comissionados ou a serviço da administração.

Art.17º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Janaúba.

Parágrafo Único - O servidor afastado em licença para tratar de interesses particulares (LIP) assumirá o exercício no prazo estabelecido no ato da remoção, interrompendo a licença.

Art.18º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba – MG, 06 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA FAGUNDES JÁCOMO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO EM CARGOS VAGOS

DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (formulário site).

Nome do Funcionário:

Cargo:

CPF:

Local de Trabalho:

Data de nascimento: __/__/__

Data de Posse: __/__/__

Data do efetivo exercício: __/__/__

Justificativa:



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Janaúba _____ de _____ de 2023.

Assinatura do servidor

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Inscrição do processo de movimentação de servidor do quadro do magistério e administrativo da rede municipal	08 à 13/12/2023 https://janauba.mg.gov.br/
Lista de classificação	14/12/2023 https://janauba.mg.gov.br/
Periodo de recurso	15/12/2023 à 18/12/2023 https://janauba.mg.gov.br/
Lista de classificação final	19/12/2023 https://janauba.mg.gov.br/
Processo de mudanças de lotação dos servidores	22/12/2023 as 14h/ Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação
Apresentação do servidor na escola deferida	22/12/2023

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

6